

DECRETO Nº 657 DE 29 DE MAIO DE 2019

SÚMULA: Regulamenta o inciso II do artigo 6º da Lei Municipal nº 12.625, de 14 de Dezembro de 2017, que estabelece a obrigação de a Unicesumar realizar obras de infraestrutura e recuperação da malha asfáltica do Município de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.021.054702/2019-10 e,

CONSIDERANDO que o inc. II do art. 6º a Lei Municipal nº 12.625 de 14 de Dezembro de 2017 estabelece, como contrapartida pela doação da área, a obrigação de a Unicesumar – Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda. realizar obras de infraestrutura e recuperação da malha asfáltica do Município de Londrina, no valor mínimo de R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC);

CONSIDERANDO que o § 4º do referido artigo dispõe que a definição da forma de cumprimento do disposto no inciso II, incluindo a mensuração objetiva dos serviços prestados pela Donatária, bem como dos critérios e locais de implantação, deve ser efetuada por Decreto do Executivo;
D E C R E T A:

Art. 1º. A obrigação instituída pelo inciso II do artigo 6º da Lei Municipal nº 12.625, de 14 de Dezembro de 2017, considerar-se-á atendida após completa finalização das obras de infraestrutura e recuperação da malha asfáltica nas vias apontadas nos Anexos I e II.

Parágrafo único. Serão consideradas finalizadas as obras, tão somente após emissão do respectivo Termo de Recebimento pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Art. 2º. As obras de infraestrutura e recuperação da malha asfáltica nas vias identificadas no Anexo I, dar-se-ão através do método de recape/reperfilagem das respectivas vias, utilizando-se de, no mínimo, 6.260 (seis mil duzentas e sessenta) toneladas de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ).

Art. 3º. As obras de infraestrutura e recuperação da malha asfáltica nas vias identificadas no Anexo II, dar-se-ão através da execução do método de micropavimentação, numa extensão de, no mínimo, 65.000,00 m² (sessenta e cinco mil metros quadrados).

Parágrafo único. O micropavimento será executado com espessura mínima de 8 mm (oito milímetros).

Art. 4º. Em até 10 (dez) dias da data de publicação deste Decreto, a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação fixará o cronograma físico das obras previstas neste Decreto, a ser respeitado pela Unicesumar – Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda.

Art. 5º. Caberá à Unicesumar – Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda., a apresentação dos respectivos projetos para aprovação junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, em tempo hábil ao completo atendimento do prazo fixado no cronograma, para finalização das obras previstas neste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 29 de maio de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, João Alberto Verçosa e Silva, Secretário(a) de Obras e Pavimentação

ANEXO I
RUAS PARA REPERFILAGEM / RECAPE INTEIRO
Total de CBUQ = 6.260 toneladas

RUA ALABASTRO
RUA AMETISTA
RUA AMOR PÉRFEITO
RUA ARENITO
RUA BAUXITA
RUA BERILO
RUA BORÉ
RUA CAJÁ
RUA CASSITERITA
RUA DAS ESMERALDAS
RUA DIAMANTE
RUA FLOR DE ABRIL
RUA FLOR DE NATAL
RUA GARDÊNIAS
RUA GOIOXIM
RUA GUARACY
RUA ITAGUAI
RUA ITAPERUNA
RUA JACI
RUA JUPIRA
RUA LUIS FRANCISCONE
RUA MANGABA
RUA MARACAI
RUA OSNI SILVEIRA
RUA PAULO AUGUSTO DOS SANTOS
RUA PITANGUI
RUA POTI

RUA ROSA BRANCA
 RUA SANTA ANA
 RUA SANTA CECILIA
 RUA SANTA CLARA
 RUA SANTA ELIZA
 RUA SANTA ÉSTER
 RUA SANTA MARGARIDA
 RUA SANTA MARIA
 RUA SANTA MARTA
 RUA SANTA RITA
 RUA SANTA RUTH
 RUA SANTA SOFIA
 RUA SEM NOME (ENTRE CEMITÉRIO E DER)
 RUA TOPÁZIO
 RUA VALTER ODEMBURGO
 RUA ZACARIAS ARDIGO

ANEXO II
RUAS PARA MICROPAVIMENTO INTEIRO
 Área total = 65.000,00 m²

RUA AMARO ROMEU RAMALHO
 RUA CAJUEIROS
 RUA CARAGUATA
 RUA CEARÁ
 RUA CROMITA
 RUA DOUTOR DICESAR BUQUERA
 RUA FLOR DO PARAÍSO
 RUA FLOR DE JESUS
 RUA GIRASSOL
 RUA GUAIRA
 RUA MAMBURE
 RUA MANGANES
 RUA NOSSA SENHORA DO ROCIO
 RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES
 RUA PADRE DOMINGOS RODEVATI
 RUA PITANGUEIRAS
 RUA ROSA BRANCA
 RUA SANTA FÉ
 RUA SANTA SÉ
 RUA SIMON BOLIVAR
 RUA UBIRAJARA
 RUA UBIRATÁ
 RUA URUPES
 RUA VICENTE CELESTINO
 RUA VICENTE FEOLA
 RUA XIRIANA

PORTARIAS

PORTARIA SMOP-GAB Nº 10, DE 28 DE MAIO DE 2019

SÚMULA: Designa responsável por fiscalização contratual

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, no uso das atribuições:

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 19.021.059830/2019-41,
 19.008.052611/2019-18

RESOLVE:

Art. 1º Designar, como fiscal, os servidores abaixo nominados:

- I. Luiz Marques de Freitas - Mat. 15.173- 4,
- II. Flávio Marcos Bento Vendramini - Mat. 15.436-9.

Art. 2º Os servidores supracitados, ficarão responsáveis pela fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 0187/2019 (2108983), vinculada ao Edital de Pregão nº 0039/2019, cujo objeto é a eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC e Ergonômicos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.